



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro
Câmara Técnica de Saneamento

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO AGENERSA/CASAN Nº 116/2024

Processo:	SEI- 480002/001548/2024	Data	18/06/2024
Concessionária	Rio Mais Saneamento	Bloco	03
Local Fiscalizado	Estr. Moricaba (Esquina c/ R. Cláudio Ganns - Campo Grande/RJ)		
Tipo da Ocorrência	Fiscalização Periódica		
Objetivo da Fiscalização	Vistoria da operação de Estação Elevatória de Água Tratada		
Representantes da Concessionária:	Elias Martins dos Santos – Supervisor de Operações		

INTRODUÇÃO

O presente relatório decorre da vistoria técnica realizada na data de 18/06/2024, na Estrada Moricaba esquina com a Rua Cláudio Ganns, em Campo Grande, no município do Rio de Janeiro, em função de verificar as condições de manutenção e operação da Estação Elevatória de Água Tratada (EEAT) Caminho do Veloso, de acordo com as vistorias programadas pela AGENERSA/CASAN.

O objetivo deste relatório é atender as competências legais de ações de controle, regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, buscando o melhor acompanhamento das atividades implantadas pela Concessionária Rio Mais Saneamento.

Destaca-se que a ação de acompanhamento ao Sistema de Abastecimento de Água é inerente às atribuições desta Agência de Regulação nos termos do Contrato de Concessão.

Diante do exposto, salienta-se que todos os trabalhos de fiscalização e regulação do estado do Rio de Janeiro, são baseados na legislação vigente, dentre as quais a Lei Federal nº 11.445/2007, o Decreto Federal nº 7.217/2010, o cumprimento às Resoluções do CONAMA, os editados pela AGENERSA, as normas técnicas da ABNT, bem como as Portarias do Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária.

LOCALIZAÇÃO



Fonte: Google Earth.

DESCRIÇÃO DOS FATOS ENCONTRADOS

Segundo o Plano Diretor de Abastecimento de Água (PDA) elaborado pela Concessionária Rio Mais Saneamento, o sistema de abastecimento de água da região administrativa XVIII - Campo Grande que faz parte da AP5, o abastecimento acontece majoritariamente por meio dos Sistemas de Abastecimento de Água (SAA) Ribeirão das Lajes e Guandu, em conjunto com outras 4 (quatro) Captações de pequeno porte, denominadas Batalha e Quininha, Caboclos, Tachas e Mendanha. Esses SAA captam água bruta de mananciais superficiais para o abastecimento de parte do bairro de Campo Grande, Guaratiba e da região do Mendanha.

A Estação Elevatória de Água Tratada (EEAT 5) fiscalizada é de responsabilidade da Concessionária Rio Mais Saneamento (Bloco 3), tendo como função proporcionar pressão para a distribuição da água proveniente da ETA Guandu para o lado esquerdo da localidade do Caminho do Veloso.

A EEAT – Caminho do Veloso não possui identificação e o abrigo subterrâneo do conjunto motobomba possui tampo de concreto em bom estado de conservação (foto 1). O conjunto motobomba é automatizado, estava operante no momento da vistoria e possui potência de 9 CV, possui válvula de retenção, e no momento da vistoria a pressão informada pelo colaborador era de 75 mca de recalque e 34 mca de retaguarda. O diâmetro de entrada e saída da rede é DN 150 (fotos 3 e 4).



Foto 1- Localização do abrigo subterrâneo da EEAT Caminho do Veloso.



Foto 2 - Colaboradores fazendo a abertura do tampo para fiscalização.



Foto 3 - Conjunto motobomba da EAT.



Foto 4 - Poço da tubulação DN 150 do conjunto motobomba.

O abrigo do painel de automação estava trancado e está em bom estado de conservação assim como seus equipamentos, mas não possui sinalização de risco de choque elétrico (foto 4 e 5). O abrigo do painel elétrico estava trancado e não foi possível a sua abertura para a fiscalização

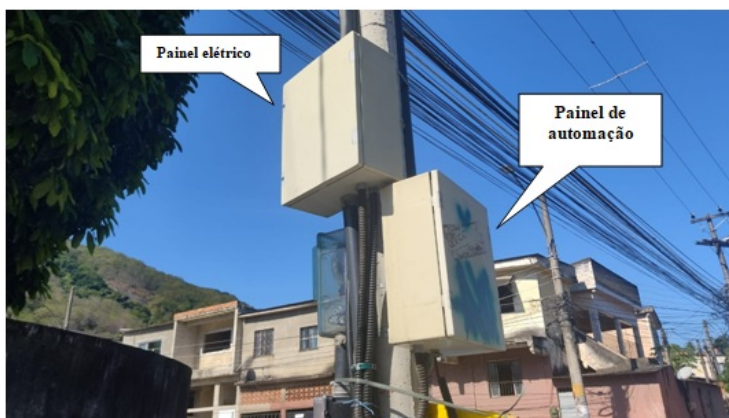


Foto 5 - Localização dos painéis de automação e elétrico.



Foto 6 - Abrigo do painel de automação aberto, em bom estado de conservação mas sem sinalização de risco de choque elétrico.

Como indicado no anexo do relatório, a maioria dos itens vistoriados estão de acordo com as boas práticas sanitárias e de engenharia, listando-se abaixo as seguintes irregularidades verificadas:

- falta de identificação na estação elevatória;
- painel de automação sem sinalização de risco de choque elétrico;
- falta de registros de manutenção *in loco*.

RECOMENDAÇÕES/EXIGÊNCIAS

Recomenda-se que as não conformidades observadas sejam sanadas, no prazo de 30 (trinta) dias, visando o bom andamento dos serviços:

- Providenciar a placa de identificação da unidade;
- Providenciar sinalização de risco de choque elétrico no painel de automação;
- Providenciar registros *in loco* de manutenções realizadas;
- Providenciar a chave do painel elétrico para a próxima vistoria.

Nada mais a acrescentar sob o aspecto técnico, ocasião em que encerra este relatório com base no que consta nos autos.

Em 20/06/2024.

Elaborado por:

Jéssica Bassini Ramiro

Especialista em Regulação / CASAN
ID 5144913-7

Beatriz dos Anjos Furtado

Especialista em Regulação / CASAN
ID 5145022-4

Revisado por:

Carlos Augusto Pessoa

Engenheiro / CASAN
ID 2146305-0

De acordo:

Robson Cardinelli

Gerente da Câmara de Saneamento
ID 4184220-0

ANEXO

ESTAÇÃO ELEVATÓRIA (Água)			
CONSERVAÇÃO E LIMPEZA	SIM	NÃO	OBS
Existe identificação da estação elevatória (EEAT)?		X	
A EEAT está em bom estado de conservação e protegida?	X		
OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO	SIM	NÃO	OBS
O acesso ao local é restrito?	X		
A EEAT permite livre circulação de operadores?	X		
Há facilidade da realização de trabalhos de manutenção na EEAT?	X		
Existem registros das manutenções realizadas?		X	
Existe boa iluminação na EEAT, inclusive natural?	X		
A EEAT permite livre circulação do ar?	X		
Existem sinais de vazamento na EEAT?		X	
O local está sujeito à inundação?		X	
No caso de inundação, existe plano de contingência?	-	-	
Os equipamentos elétricos estão em bom estado de conservação?	-	-	Não foi possível abrir o painel elétrico
Os equipamentos elétricos estão adequadamente protegidos?	-	-	Não foi possível abrir o painel elétrico
As bombas estão em bom estado de conservação?	X		
Existe conjunto motor-bomba de reserva?		X	
A EEAT é operada de forma automatizada?	X		
Existem dispositivos de proteção antigolpe? OBS: Torre de equilíbrio, tanque alimentador unidirecional – TAU, válvula de retenção, volante de inércia, reservatório hidropneumático, ventosa.	X		Válvula de retenção

Rio de Janeiro, 09 julho de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz dos Anjos Furtado, Especialista em Regulação**, em 15/07/2024, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jéssica Bassini Ramiro, Especialista em Regulação**, em 15/07/2024, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Barboza Pessoa, Assessor**, em 15/07/2024, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Robson Cardinelli, Gerente**, em 18/07/2024, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **78566706** e o código CRC **30BDE46A**.